

RESOLUÇÃO Nº 05/CONSUP/22 – 28 de setembro de 2022

**Aprova o Regulamento do
Departamento de Relações
Internacionais do Centro
Universitário Newton Paiva.**

A Senhora Camila Ribeiro Romeiro, Reitora do Centro Universitário Newton Paiva, em Belo Horizonte, MG, no desempenho de suas funções, e

ad referendum do Conselho Superior,

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR o Regulamento do Departamento de Relações Internacionais do Centro Universitário Newton Paiva (anexo).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Reitoria, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022.

Camila Ribeiro Romeiro
Reitora

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno define, regulamenta a organização e estabelece diretrizes para o funcionamento do Departamento de Relações Internacionais do Centro Universitário Newton Paiva.

Art. 2º O Departamento de Relações Internacionais (DRI) é o órgão executivo e administrativo responsável pela implementação e manutenção da Política de Internacionalização do Centro Universitário Newton Paiva através da proposição, execução e gestão de atividades de internacionalização.

§1º Entende-se por “internacionalização” o processo de inserção e integração do Centro Universitário Newton Paiva no cenário acadêmico internacional, por meio de atividades de cooperação bi ou multilateral entre instituições de ensino, pesquisa, extensão e inovação científica e social oriundas de Estados com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas e territórios diversos, desde que estabelecidas relações pacíficas.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O DRI tem como finalidades:

- I. Garantir a implementação, manutenção e ampliação da Política de Internacionalização;

- II. Coordenar, supervisionar, assessorar e prestar suporte operacional às atividades de internacionalização do Centro Universitário Newton Paiva.
- III. Agir como um facilitador das relações entre as diversas áreas do Centro Universitário Newton Paiva e instituições e redes de cooperação estrangeiras e internacionais;

Art. 4º O DRI tem como objetivos:

- I. Fortalecer e ampliar a internacionalização através de parcerias na forma de Acordos e Convênios;
- II. Viabilizar experiências internacionais internas e externas para os corpos discente, docente e técnico-administrativo, a fim de ampliar a visão de mundo de discentes e colaboradores;
- III. Divulgar o Centro Universitário Newton Paiva, com todas as suas potencialidades, para a comunidade acadêmica internacional;

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 4º O DRI é um órgão subordinado diretamente à Reitoria.

Art. 5º O DRI é dividido em quatro grandes áreas:

- I. Mobilidade;
- II. Parcerias;
- III. Programas e projetos;
- IV. Internacionalização de carreiras.

Art. 6º A estrutura organizacional do DRI se dá em:

- I. Gestor (a) de Relações Internacionais;

- II. Assistentes administrativos (as).

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º São competências do DRI:

- I. Implementar e gerenciar a Política de Internacionalização;
- II. Assessorar as áreas do Centro Universitário Newton Paiva em assuntos internacionais e esforços de internacionalização;
- III. Representar, quando necessário e por demanda da Reitoria, o Centro Universitário Newton Paiva em eventos internacionais;
- IV. Propor, planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de internacionalização;
- V. Propor, incentivar e acompanhar a integração das áreas do Centro Universitário Newton Paiva nos esforços de internacionalização;
- VI. Estabelecer contato e desenvolver relacionamento com instituições estrangeiras ou internacionais de ensino, pesquisa e extensão a fim de firmar parcerias;
- VII. Gerenciar Acordos e Convênios firmados com instituições estrangeiras ou internacionais;
- VIII. Estabelecer, implementar, gerenciar e avaliar programas de mobilidade;
- IX. Atestar a autenticidade de documentos acadêmicos para fins de mobilidade;
- X. Emitir documentos acadêmicos para fins de mobilidade;
- XI. Orientar os corpos discente, docente e técnico-administrativo do Centro Universitário Newton Paiva acerca de oportunidades de desenvolvimento acadêmico e de carreira internacional;
- XII. Divulgar as atividades de internacionalização do Centro Universitário Newton Paiva em meio eletrônico;

- XIII. Acompanhar e avaliar as atividades de internacionalização do Centro Universitário Newton Paiva.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Área de Mobilidade

Art. 8º São atribuições da Área de Mobilidade:

- I. Elaborar e lançar editais de seleção para programas de mobilidade;
- II. Selecionar os participantes dos programas de mobilidade;
- III. Realizar o processo de nomeação de intercambistas selecionados nos programas de mobilidade nas instituições de ensino superior estrangeiras;
- IV. Assessorar os intercambistas selecionados no processo de aplicação para as instituições de ensino superior estrangeiras;
- V. Fornecer informações sobre o processo de aplicação do Centro Universitário Newton Paiva para instituições de ensino superior parceiras;
- VI. Receber nomeações e realizar processo de aprovação de intercambistas estrangeiros;
- VII. Preparar cartas de aceite para intercambistas estrangeiros;
- VIII. Orientar e acompanhar intercambistas estrangeiros no processo de matrícula junto ao Centro Universitário Newton Paiva;
- IX. Orientar intercambistas estrangeiros no processo de chegada ao Brasil;

Seção II

Da Área de Parcerias

Art. 9º São atribuições da Área de Parcerias:

- I. Identificar potenciais instituições parceiras e realizar contato;
- II. Manter o relacionamento com instituições parceiras;
- III. Elaborar e formatar Acordos e Convênios em consonância com os modelos vigentes;
- IV. Gerenciar Acordos e Convênios com instituições estrangeiras e internacionais.

Seção III

Da Área de Programas e Projetos

Art. 10º São atribuições da Área de Programas e Projetos:

- I. Elaborar e implementar programas de mobilidade;
- II. Elaborar e implementar projetos de internacionalização, internos ou em conjunto com as áreas, para fins acadêmicos ou profissionais;
- III. Elaborar planos de trabalho para programas, projetos e atividades de internacionalização.

Seção IV

Da Área de Internacionalização de Carreiras

Art. 11º São atribuições da Área de Internacionalização de Carreiras:

- I. Divulgar vagas internacionais;
- II. Assessorar o corpo discente na montagem de currículos e orientação para entrevistas, com foco no mercado internacional;
- III. Realizar eventos de networking com instituições internacionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Este regulamento poderá ser alterado conforme necessidades da área, e somente será feito mediante autorização do Conselho Superior.

Art. 15º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Departamento de Relações Internacionais
Centro Universitário Newton Paiva